



IRPF 2015: Como evitar Erros e Penalidades



Apresentação:



Danilo Lollo
Graduado em Análise de Sistemas pela Universidade Mackenzie.
Formado em Pedagogia pela Universidade de São Paulo - USP.
Gerente de Legislação da Wolters Kluwer Prosoft
25 anos de experiência na área contábil.
Palestrante pelo SESCOB e CRC a nível nacional





Por que se preocupar???

<http://economia.ig.com.br/financas/impostoderenda/2014-12-09/937-mil-contribuintes-ficaram-na-malha-fina-2014-segundo-receita.html>

937 mil contribuintes ficaram na malha fina 2014, segundo Receita

Por IG São Paulo | 09/12/2014 10:54 - Atualizada em 09/12/2014 11:08



MODELOS DE DECLARAÇÃO

➤ DECLARAÇÃO COMPLETA:

- É a declaração em que podem ser utilizadas todas as deduções legais (saúde, educação, pensões) desde que comprovadas.

➤ DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

- É a declaração em que se utiliza o desconto de 20% dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ R\$ 15.880,89. Este desconto substitui todas as deduções legais da declaração completa, sem a necessidade de comprovação.



MODELOS DE DECLARAÇÃO

- Qualquer contribuinte pode optar pela declaração simplificada.
- Deve apresentar o modelo completo caso pretenda compensar:
 - Imposto pago no exterior;
 - Prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de referencia.

Para um bom planejamento comece a preencher a declaração pelo modelo completo, com todas as deduções permitidas, tais como despesa médica, dependente e com educação que são as mais comuns.



PRAZOS E PENALIDADES

- **PRAZO:** 23:59:59 horas do ultimo dia útil de abril
- **MULTA POR ATRASO:**
 - Existindo imposto devido, ainda que integralmente pago, multa de 1% ao mês ou fração de atraso calculada sobre o valor do imposto devido, observados os valores mínimo de R\$ 165,74 e máximo de 20% do imposto devido;
 - Não existindo imposto devido, multa de R\$ 165,74.
 - Não se aplica a multa, ainda que entregue fora do prazo às declarações que se enquadrem na hipótese de não obrigatoriedade.



FORMAS DE ENTREGA

- Através do Programa IRPF/2015 (Internet)
- Através de Tablets e Smartphones (Internet)
- Através do e-CAC (on line) - **novo**

Atenção!

- Ausente do Brasil no Exterior - Internet



Certificação Digital

Deve transmitir a Declaração de Ajuste Anual, com a utilização de certificado digital, o contribuinte que se enquadrar, no ano- calendário de 2014, em pelo menos uma das seguintes situações:

I - recebeu rendimentos:

- a) tributáveis sujeitos ao ajuste anual, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00;
- b) isentos e não tributáveis, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00;
- c) tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00; ou

II - realizou pagamentos de rendimentos a pessoas jurídicas, quando constituam dedução na declaração, ou a pessoas físicas, quando constituam, ou não, dedução na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 10.000.000,00, em cada caso ou no total.



Declaração Pré-Preenchida

O contribuinte pode utilizar a Declaração de Ajuste Anual Pré-preenchida, desde que:

- tenha apresentado a Declaração de Ajuste no ano passado (exercício 2014);
- no momento da importação do arquivo as fontes pagadoras tenham enviado para a Receita Federal a Dirf-2015 (DIRF, DMED, DIMOB)
- Será disponibilizado um arquivo a ser importado para a Declaração de Ajuste Anual, já contendo algumas informações relativas a rendimentos, deduções, bens e direitos e dívidas e ônus reais.
- Para ter acesso ao arquivo deverá ter **certificação digital (do contribuinte ou do representante do contribuinte com procuração eletrônica)**, tendo em vista que o arquivo deve ser obtido no Portal e-CAC no site da Receita Federal



Declaração via m-IRPF

O m-IRPF é um programa que permite o preenchimento e o envio de declarações originais do IRPF 2015, utilizando dispositivos móveis (tablets e smartphones) com sistemas operacionais android e iOS (Apple).

O aplicativo m-IRPF é acionado por meio do aplicativo APP Pessoa Física, disponível para aparelhos com sistemas operacionais android e iOS (Apple).

É necessário instalar o aplicativo diretamente do mercado Google.play (versão para o sistema operacional Android) ou App Store (versão para o sistema operacional iOS).

Embora funcione em smartphones, recomendável somente com tela de 7 polegadas



Declaração via m-IRPF - Vedações e Limitações

Não podem utilizá-lo, por exemplo:

- receberam rendimentos do exterior
- ganho de capital.
- parcela isenta correspondente à atividade rural;
- a prestar informações relativas a espólio
- Relação completa verificar a IN RFB 1.445/2014

Esse aplicativo é somente para apresentação da declaração original. Não permite retificação

Limitações funcionais, exemplo:

- não é possível imprimir a declaração
- não há o salvamento automático da declaração após a transmissão no sistema operacional iOS (o próprio usuário deve promover a cópia da declaração transmitida).
- não é possível usar navegadores de internet de terceiros, pois o m-IRPF funciona somente nos navegadores nativos dos sistemas operacionais Android e iOS.



Declaração via m-IRPF - Preenchimento

Antes de iniciar o preenchimento deverá aceitar os termos e condições do m-IRPF, informando que não se enquadra nas limitações dessa modalidade de entrega

Quadros de preenchimento disponíveis:

- Identificação do contribuinte
- Dependentes e alimentandos
- Rendimentos - Pagamentos
- Bens e Dívidas

Estão também disponíveis:

- importação da declaração do ano anterior
- preenchimento automático de campos, com informações vindas das bases da Receita Federal
- possibilidade de salvar rascunho da declaração
- processo simplificado para transmissão da declaração, sem necessidade de instalação de outros programas



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da declaração entregue em 2014
- Comprovante de Rendimentos
- Recibos e notas fiscais relativos a despesas com saúde;
- Recibos de despesas com educação;
- Recibos de aluguéis recebidos e pagos;
- Recibos de pagamentos à previdência privada e oficial;
- Recibos ou contratos de compra e venda de bens realizados em 2014



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Recibos de pagamentos de bens imóveis
- Demonstrativo de compra e venda de ações
- Livro Caixa e seus respectivos comprovantes de receitas e despesas
- Darfs de carnê-leão pagos;
- Comprovante de doações para fins de incentivos fiscais
- Contratos de dívidas realizados em 2014
- Recibos da Pensão Alimentícia



PAGAMENTO DO IMPOSTO

- O saldo do imposto pode ser pago em até 8 (oito) quotas, mensais e sucessivas;
- A primeira quota ou única, deve ser paga até 30 de abril de 2015;
- As demais quotas vencem no último dia útil de cada mês, acrescidas de juros equivalentes à taxa Selic mais 1%, no mês do pagamento
- Nenhuma quota deve ser inferior a R\$ 50,00;
- Imposto de valor inferior a R\$ 100,00 deve ser pago em quota única;
- Imposto de valor inferior a R\$ 10,00 está dispensado seu recolhimento



PAGAMENTO DO IMPOSTO

- Pagamento fora do prazo
- Multa de 0,33% ao dia limitado a 20%
- Juros de 1% no mês do pagamento
- Juros pela taxa Selic a partir do segundo mês

 Wolters Kluwer
Prosoft

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

- Recebidos de PJ (Confrontado com os dados das DIRF entregues pelas empresas);
- Aluguéis (Confrontado com os dados da DIMOB entregues pelas imobiliárias);
- Pensões, aposentadorias que excederem o limite de isenção de **R\$ 22.418,64** (Confrontados com os dados do INSS/Caixa Econômica);
- Pensões alimentícias recebidas: (Confrontados com dados de acordos judiciais)

 Wolters Kluwer
Prosoft

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS

- Benefícios recebidos de entidades de previdência privada, de Plano Gerador de Benefício Livre (PGBL) e de Fundo de Aposentadoria Programada Individual (Fapi);
- Pró-Labore de sócios;
- Emolumentos e custas judiciais;
- Outros rendimentos recebidos por profissionais autônomos.

 Wolters Kluwer
Prosoft

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

- Lucros e dividendos recebidos de empresas (confrontado com dados da DIPJ, Sped Contábil);
- Bolsas de estudos e pesquisa (desde que não representem vantagem);
- FGTS e indenizações por rescisão de contrato de trabalho;
- Alienação de bens de pequeno valor (até R\$ 35.000,00 mensal);



RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

- Aposentadoria que não exceder o limite de isenção;
- Rendimentos de poupanças e letras hipotecárias;
- Apólices de seguros recebidas por entidades de previdência privada em decorrência de pecúlio por invalidez permanente ou morte;
- Alienação mensal de até R\$ 20.000,00 de ações em bolsa de valores;
- PIS.



RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA E DEFINITIVA


- Décimo terceiro salário;
- Rendimentos aplicações financeiras (Tipo FIF (Fundo de Investimento), Renda Fixa, fundo da ações);
- Juros sobre o capital próprio;
- Participação em lucros e resultados (PPR);



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Previdência Oficial

- As contribuições para a previdência oficial pagas em 2014 poderão ser deduzidas na declaração de ajuste anual, informe este valor na Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica ou na Ficha Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoas Físicas ou do Exterior.
- No caso de dependente somente poderá ser deduzido, se este tiver rendimentos tributáveis informados na declaração do titular.
- A pessoa física autônoma, também poderá deduzir a previdência oficial, desde que tenha rendimentos tributáveis.



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO


Previdência Privada

Os valores pagos pela pessoa física a planos de previdência privada, poderão ser deduzidos mensalmente quando da aplicação da tabela progressiva mensal sem limite de valor.

Na declaração de ajuste anual o valor pago ao plano de previdência privada fica limitado a 12% dos rendimentos tributáveis.

Os valores pagos serão informados na Ficha Pagamento Efetuados


Veja que somente os planos denominado PGDL é que dão direito a dedução, ficando vedado os planos de VGBL. Portanto fique atento ao contratar um plano de previdência privada.



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Pensão Alimentícia


- Os valores pagos a título de pensão alimentícia, poderão ser deduzidos dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual
- Deve-se preencher a Ficha Pagamentos Efetuados para informar o valor da pensão paga, nome do alimentando (para quem se destina o valor) e o número do CPF para pessoas maiores de 18 anos
- Os valores pagos a título de pensão alimentícia também podem ser deduzidos mensalmente quando da aplicação da tabela progressiva mensal.



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Pensão Alimentícia

- Quando fixado em decisão judicial ou por escritura pública (cartório) o pagamento de despesa com educação e despesas médicas poderão ser deduzidos dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual.
- Preencha a ficha Alimentandos, para informar o nome, data de nascimento e o CPF se maior de 18 anos.
- Os valores das despesas com educação e médica serão informados na Ficha Pagamentos Efetuados, indicando o Alimentando




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas Médicas

Podem ser consideradas como despesas médicas, por exemplo:

- Aparelhos e próteses ortopédicas
- Marca-passo, desde que consta da conta hospitalar
- Parafusos e placas, que integrem a conta hospitalar ou do profissional
- Próteses dentárias
- Aparelhos ortodônticos (o aparelho deve constar da conta emitida pelo Dentista)
- Lente intraocular, desde que integra o recibo ou a nota fiscal médica
- Cirurgias plásticas. As próteses de silicone somente podem ser consideradas como despesa médica se o valor constar da conta emitida pelo hospital relativa a despesa médica.



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO


Despesas Médicas

Os reembolsos de despesas médicas pagas por planos de saúde não podem ser computado como tal.

Medicamentos não podem ser lançados como despesa médica, exceto se constar da conta do hospital.

Exame de DNA não pode ser considerado como despesa médica

Despesas médica paga a pessoa não dependente não poderá ser deduzida, como por exemplo ajuda a menor pobre sem guarda judicial.




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas Médicas - Parto

No caso de parto e declaração feita em separada pelos cônjuges, essa despesa poderá ser incluída em uma das declarações, ou seja, tanto do marido como da mulher ficando a escolha a critério do casal.

Veja que neste caso deve ser analisado a melhor forma de apresentar essa despesa, fazendo simulações das declarações em separado com e sem essa despesa ou mesmo em conjunto.

Pode-se verificar onde a despesa trará maior economia tributária para o casal



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO


Despesas Médicas

Gastos com acupuntura poderá ser considerada como despesa médica, desde que praticada por medico devidamente registrado no conselho de medicina.

Gastos com enfermeira, massagista e assistente social somente poderá ser considerado como despesa médica se constar da conta hospitalar.

Compra com óculos, lentes de contato aparelhos para surdez e simulares, não são considerados como despesa médica.

.




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas Médicas - Planos de Saúde

Quando a declaração é em conjunto e os filhos são dependentes, toda despesa médica paga com o plano de saúde poderá ser deduzida dos rendimentos tributáveis na Declaração de Ajuste Anual, devendo apenas observar na hora de preencher a Ficha Pagamentos Efetuados , qual o valor de cada despesa com titular e dependentes.

No caso de declaração em separado, o valor de cada dependente e do cônjuge deve ser informado em suas respectivas declarações


Por tratar-se de entidade familiar, não importa quem do casal esta suportando o ônus do plano para fins de inclusão como despesa medica em cada declaração



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas Médicas - Planos de Saúde

Quando o plano é descontado por empresa verifique no quadro 7 Informações Complementares do Comprovante de Rendimentos os valores destinados a cada dependente e ao próprio titular do plano para fins de informação na Ficha Pagamentos Efetuados.



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO


Despesas com Educação

As despesas com educação própria e dos seus dependentes poderão ser deduzidas dos rendimentos tributáveis na declaração de ajuste anual, limitado a **R\$ 3.375,83** por pessoa.

As despesas permitidas são:

- Educação Infantil (creches e pré-escolas)
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio
- Ensino Superior
- Educação profissional (técnico e tecnológico)


Verifica-se que curso profissionalizante é aquele realizado após a conclusão dos 11 anos curriculares normais



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Dependente

Podem ser considerados dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela de relação de dependência que consta na Declaração de Ajuste Anual, mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de doze meses no ano-calendário de 2014, como nos casos de nascimento e falecimento. O valor da dedução anual é de **R\$ 2.156,52** por dependente.




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas - Livro Caixa

A pessoa física que recebe rendimento do trabalho não assalariado, o titular de serviços notariais e o leiloeiro podem deduzir dos rendimentos tributáveis as seguintes despesas:

- remuneração de empregados e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários
- emolumentos (cartório)
- despesas de custeio necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora.

Caso a despesa seja maior que os rendimentos do mês, o excesso poderá ser utilizado até o mês de dezembro não podendo ser utilizado no ano seguinte.




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas - Livro Caixa

Despesas de custeio são aquelas necessárias para a prestação dos serviços, tais como:

- Aluguel
- Água
- Luz
- Telefone
- Material de expediente
- Material de consumo
- Benfeitorias em imóveis locados (tratado como valor locativo)




DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Despesas - Livro Caixa

Não podem ser utilizadas como despesa dedutíveis:

- Depreciação de instalações, maquinas e equipamentos
- Despesas de leasing
- Despesas de locomoção e transporte, exceto no caso de representante comercial
- Despesas relacionadas a prestação de serviços de transporte e aos rendimentos auferidos pelos garimpeiro



DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Outras Despesas

Do valor do aluguel recebido quando o gasto fica por conta do locador poderá ser deduzido:

- Imposto, taxas e emolumentos (exemplo IPTU)
- Aluguel pago pela locação de imóvel sublocado
- Despesas pagas para a cobrança do aluguel (imobiliária)
- Despesas de condomínio

Os honorários advocatícios e as despesas judiciais podem ser deduzido dos rendimentos recebidos por decisão judicial ou de rendimentos recebidos acumuladamente.



DEPENDENTES

➤ QUEM PODE SER DEPENDENTE:

- Cônjuge ou companheiro com quem viva à mais de 5 anos;
- Filho ou enteado até 21 anos;
- Filho ou enteado de até 24 anos, estudando (2º grau técnico ou superior);
- Filho ou enteado incapacitado mental ou fisicamente;
- Irmão, neto ou bisneto (sem pais) até 21 anos (somente com guarda judicial);
- Irmão, neto ou bisneto (sem pais) até 24 anos desde que estudando (2º grau técnico ou superior e somente com guarda judicial obtida até 21 anos);
- Irmão, neto ou bisneto incapacitado mental ou fisicamente (sem pais e somente com guarda judicial);
- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque (somente com guarda judicial);
- Pessoa absolutamente incapaz do qual seja tutor ou curador



DEPENDENTES

➤ FILHO DE PAIS DIVORCIADOS OU SEPARADOS JUDICIALMENTE

- Somente pode constar como dependente na declaração daquele que detém a sua guarda judicial;
- Se o filho declarar em separado, não pode constar como dependente na declaração do responsável;
- O contribuinte que não detém a guarda judicial pode considerar seus filhos como dependentes e deduzir a pensão alimentícia judicial paga somente em relação ao ano-calendário que se refere.




DOAÇÕES EFETUADAS

- VERIFICAR CADA CASO A DEDUTIBILIDADE;

- CUIDADOS À TOMAR:
 - Verificar e informar o contribuinte que recebeu a doação para que declare também;

 - Todos os dados são cruzados com as informações de cartórios e do ICMS para pagamento do ITCMD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações)




VALORES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DEVIDO

Contribuição Patronal - Empregado Domestico

- Quantias pagas, no ano-calendário de 2014, pela pessoa física a título de contribuição patronal à Previdência Social como empregador doméstico.

- Valor da contribuição patronal é calculada a razão de 12% sobre um salário mínimo mensal, sobre o décimo terceiro salário e sobre 1/3 constitucional das férias, também sobre um salário mínimo.

- O valor desta linha é limitado a **R\$ 1.152,88**




VALORES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DEVIDO

Incentivos

- Poderá ser deduzido do imposto devido apurado na Declaração de Ajuste Anual os seguintes incentivos:

Incentivo	Limite
ECA (até 31.12.2014)	
Cultura	
Audiovisual	6%
Desporto	
Estatuto do Idoso	
Pronas (deficiente)	1%
Pronon (câncer)	1%



VALORES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DEVIDO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- A pessoa física que quiser destinar parte do imposto devido para o Fundo do ECA poderá fazer na Declaração de Ajuste Anual até 30.04.2015.
- Esta doação esta limitada a 3% individualmente e a 6% junto com os demais incentivos



VALORES DEDUTÍVEIS DO IMPOSTO DEVIDO

Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Para exercer a opção preencha a Ficha Doações Diretamente na Declaração - ECA, indicando o tipo de Fundo (Nacional, Estadual/DF ou municipal)
- O pagamento da doação será feito até 30.04.2015 em DARF específico
- Caso não efetue o pagamento no prazo, será glosado, ou seja, será tratado todo o valor como imposto devido, devendo o contribuinte pagar o complemento do imposto com juros e multa.



BENS E DIREITOS

➤ BENS E DIREITOS À DECLARAR:

- Automóveis, casas, terrenos, contas bancárias, apartamentos, quotas em empresas, empréstimos efetuados, etc.

➤ CUIDADOS À TOMAR:

- Se houver rendimentos de aluguel deve haver pelo menos um bem que justifique;
- Se houver rendimentos de poupança ou aplicação financeira, deve haver alguma conta com as características;
- Dados bancários são cruzados com as informações financeiras prestadas pelos bancos.



BENS E DIREITOS

Fica dispensada, em relação a valores existentes em 31 de dezembro de 2014, a inclusão de:

I - saldos de contas correntes bancárias e demais aplicações financeiras, cujo valor unitário não exceda R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

II - bens móveis, exceto veículos automotores, embarcações e aeronaves, bem como os direitos, cujo valor unitário de aquisição seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - conjunto de ações e quotas de uma mesma empresa, negociadas ou não em bolsa de valores, bem como ouro, ativo financeiro, cujo valor de constituição ou de aquisição seja inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);



DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

➤ DÍVIDAS E ÔNUS À DECLARAR:

➤ Empréstimos, financiamentos e dívidas em geral com pessoas físicas, jurídicas ou instituições financeiras.

➤ CUIDADOS À TOMAR:

➤ Se informar o financiamento de algum bem, nos bens e direitos é que se deve informar o valor total do bem e a parcela remanescente da dívida (não preencher essa ficha);

➤ Empréstimos com outras pessoas físicas ou jurídicas deverão também ser declarados pela outra parte;

➤ Dados bancários são cruzados com as informações financeiras prestadas pelos bancos.



DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Fica dispensada, em relação a valores existentes em 31 de dezembro de 2014, a inclusão de:

IV - dívidas e ônus reais, cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO

TABELA PROGRESSIVA ANUAL PARA CÁLCULO DO IMPOSTO – VALORES PARA EXERCÍCIO 2015 (ANO CALENDÁRIO 2014)

Base de cálculo anual em R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 21.453,24	-	-
De 21.453,25 até 32.151,48	7,5	1.608,99
De 32.151,49 até 42.869,16	15,0	4.020,35
De 42.869,17 até 53.565,72	22,5	7.235,54
Acima de 53.565,72	27,5	9.913,83

 Wolters Kluwer
Prosoft

DECLARAÇÃO EM CONJUNTO OU SEPARADO

- A declaração em conjunto somente pode ser feita entre o casal ou com os dependentes
- Não existe uma fórmula concreta para dizer que declarar em conjunto ou em separado é a melhor opção, tendo em vista que depende de cada caso.
- Embora não exista uma fórmula concreta o que se pode dizer é que quando os dois tem rendimentos tributáveis, recomenda-se primeiro fazer uma simulação da declaração em conjunto e depois fazer separadamente para verificar a situação do ajuste anual, se irá resultar em imposto a pagar ou a restituir e analisar a melhor economia tributária.

 Wolters Kluwer
Prosoft

DECLARAÇÃO EM CONJUNTO OU SEPARADO

- Outro ponto é verificar o total das despesas do casal, bem como dos dependentes para saber se é vantagem concentrar as despesas em uma ou outra declaração, fazendo simulação das declarações em separado e em conjunto. O que deve buscar sempre é a economia tributária de forma legal, ou seja, pagar menos imposto de renda ou ter restituição maior.
- Uma coisa é certa: quando simular a declaração em conjunto e houver mudança de alíquota., como por exemplo ambos os cônjuges estão na faixa de 15% e ao fazer a declaração em conjunto a faixa passa para 22,5%, não é vantagem optar pela declaração em conjunto a melhor forma e fazer em separado.

 Wolters Kluwer
Prosoft

RENDIMENTOS DE BENS COMUNS

Os rendimentos comuns do casal casado pelo regime de comunhão de bens a princípio podem ser incluídos na declaração de cada um a razão de 50% dos rendimentos produzidos por este bem ou optar pela inclusão dos 100% em uma das declarações

Exemplo de rendimentos comuns são aqueles produzidos por aluguel de um imóvel do casal.



VARIAÇÃO PATRIMONIAL

Verificar a variação patrimonial é um ponto importante para saber se teve caixa suficiente para sua movimentação financeira durante o ano- calendário de 2014.

A variação patrimonial pode ser verificada pela aplicação de uma fórmula simples que são as origens dos recursos menos as despesas e aquisições durante o ano.

Exemplo:

- Rendimentos Tributáveis
- (+) Rendimentos Exclusivo na Fonte
- (+) Rendimentos Isentos e Não Tributáveis
- (+) Rendimentos do Cônjuge (quando declaração em separado)
- (-) Deduções
- (-) **Origens**



VARIAÇÃO PATRIMONIAL

- Bens e Direitos - 2014
- (+) Dívidas e ônus Reais - 2013
- (-) Bens e direitos 2013
- (-) Dívidas e ônus Reais - 2014
- (-) **Aplicações**

Origens

- (-) Aplicações
- (-) **Resultado da variações patrimonial**

Quando o resultado da variação for negativo você teve um acréscimo patrimonial não justificado, pode ter ocorrido porque você não incluiu todos os seus rendimentos recebidos no ano, inclusive se contraiu empréstimos.



POSSÍVEIS CRUZAMENTOS REALIZADOS PELA RFB

Para evitar a malha fina, você deve ficar atento as informações prestadas na sua declaração, tendo em vista que a Receita Federal tem meios de cruzar as informações prestadas com outras informações declarações apresentadas pelas pessoas jurídicas.

Agora vamos tratar das principais declarações para cruzamento



DIRF – Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte

A DIRF é a principal declaração para cruzamento com a Declaração de Ajuste Anual, pois todas as retenções na fonte efetuadas pelas pessoas jurídicas estão informado nesta declaração

O comprovante de Rendimentos fornecidos pelas pessoas jurídicas deve espelhar o que foi informado na DIRF



DIMOF - Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira

A DIMOF é uma declaração obrigatória que deve ser entregue a Receita Federal pelas Instituições financeiras quando a movimentação em conta corrente ou de poupança em cada semestre for superior a R\$ 5.000 pelas pessoas físicas .

Dessa forma, essas informações poderão ser cruzadas com as informações prestadas na Declaração de Ajuste Anual para checar se ambas coincidem.



DECRED - Declaração de Operações com Cartão de Crédito

A DECRED é uma declaração obrigatória que deve ser entregue pelas administradoras de cartão de crédito com informações de movimentação mensal realizada pelas pessoas físicas de valor superior a R\$ 5.000,00

Nesta situação poderá haver o cruzamento por parte da Receita Federal para verificar se os rendimentos informados na Declaração de Ajuste Anual são condizentes com as operações realizadas no cartão de crédito.



DIMOB - Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias

A DIMOB deve ser apresentada pelas empresas que:

- > vende imóveis construído, promovam loteamento ou incorporação imobiliária
- > realize intermediação na compra e venda de imóveis, de aluguel de imóveis e sublocação de imóveis
- > constituídas para a construção, administração, locação ou venda do patrimônio próprio, de seus condôminos ou sócios.

Esta é outra declaração que pode ser utilizada pela receita federal para fazer cruzamento com dados informados na declaração de ajuste anual, principalmente com a Declaração de Bens e Direitos e os rendimentos de aluguel.



DOI - Declaração de Operações Imobiliárias

A DOI é uma declaração enviada à Receita Federal pelos cartório de registro de imóveis, toda vez que há uma transação de compra e venda de imóveis.

Esta declaração poderá ser cruzada com as informações prestadas na sua Declaração de Bens e Direitos e no Demonstrativo de Ganhos de Capital.



DMED - Declaração de Serviços Médicos e de Saúde

A DMED passou a ser uma das principais declarações entregue a Receita Federal pelos hospitais, laboratórios, clínicas e operadoras de planos privados de assistência à saúde.

Esse foi o meio encontrado pela Receita Federal de cruzar as despesas médicas informadas na Declaração de Ajuste Anual, evitando assim informações desencontradas e muita vezes incompatível com os rendimentos recebidos pelas pessoas físicas.

Esse cruzamento é um dos principais motivos da declaração ficar retida na malha fina.



DPREV - Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários

A DPREV, entregue a Receita Federal pelas entidades de previdência complementar, pelas sociedades seguradoras ou por administradores do FAPI.

Essa declaração passou a ser muito importante para a Receita Federal nos cruzamentos das informações das contribuições previdenciária complementar que dá direito a dedução de 12% sobre os rendimentos tributáveis informados na Declaração de Ajuste Anual.

Nos últimos dois anos foi motivo de muitas declarações ficarem retidas na malha fina.



Reflexão



Agradecimento



SUCESSO:
NEM SEMPRE É
O QUE VOCÊ VÊ



TRABAHO

Obrigado !!!

Wolters Kluwer
Prosoft
